



MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 43/2024

Autoria: Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente
Nº do Protocolo: 299/2024
Protocolado em: 19/08/2024 17h01

“Dispõe sobre a realização de obras em vias públicas municipais pavimentadas ou com projeto de pavimentação”.

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 043/2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “Dispõe sobre a realização de obras em vias públicas municipais pavimentadas ou com projeto de pavimentação”.

Comissão: Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 043/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Em sua justificativa o Executivo apresentou que o presente projeto tem o objetivo aprimorar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o SAAE de Aimorés no tocante à execução de obras nas vias públicas municipais pavimentadas ou em projeto de pavimentação.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 043/2024.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

Daniel Lemos
Vereador(a)

Luciano Afonso Cezar
Vereador(a)

Milton Santos Sires de Oliveira
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos. Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmAIMORES.gouvMg@br e informe o código **Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 43/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/08/2024 17:00:23

Hash Interno: zr8uepwtiyf2y8r35yrixwihmeq1sy4h1puczpm



Chave de Verificação

Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-00	Daniel Lemos	Assinado em 19/08/2024 17:01
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	Assinado em 19/08/2024 17:01
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 19/08/2024 17:01

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código Y9ANI-S9QMG-Q8XXT-CHLJY-FFDCL ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

